



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N°.: 815, DE 09 DE MAIO DE 2008.

**PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DO I.S.S.Q.N. –
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O I.S.S.Q.N. – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA poderá ser pago integralmente até o dia 16 de maio de 2008.

Parágrafo Único – A prorrogação do pagamento do I.S.S.Q.N. – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA tem por objetivo atender solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Processo Interno n° 3765/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 09 DE MAIO DE 2008.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**